



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSA SÉPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.
- 3.2. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.
- 3.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta



mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- 3.4. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide Memorando nº 085/2022, nos autos Processo Administrativo nº 101/2022. Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte:

“a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

- 3.5. Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos.
- 3.6. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.
- 3.7. No que se refere à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSA SÉPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, os serviços de limpeza e esgotamento são necessários para manter fossas sépticas limpos e sem mau cheiro, evitando o transbordamento dos mesmos e, adequados para a utilização dos alunos, servidores e público em geral e buscando preservar a saúde de todos que utilizam os espaços públicos.
- 3.8. Devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam, trabalham ou buscam



atendimento nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, como: Unidades Infantis, Escolas e Prédio da Secretaria, a limpeza de fossas deve ser feita periódica e destinação correta são importantes para o bom funcionamento da fossa e a preservação do meio ambiente e saúde pública.

- 3.9. A contratação dos serviços de manutenção e limpeza de fossas, sob demanda, para atender as unidades educacionais da região da cidade e planalto, do Município, se justifica pela necessidade da execução dos serviços com sucção da fossa e o armazenamento dos resíduos, onde são transportados com segurança até o local correto do descarte (estação de tratamento de esgoto) com equipamento de super vácuo (caminhão de limpa fossa).
- 3.10. Assim, é necessário garantir manutenção, de forma a manter o adequado e regular funcionamento de fossas, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 3.11. A execução do serviço deverá ser realizada por uma empresa especializada com qualidade, perfeição e segurança, e destinado correto dos resíduos.
- 3.12. Informar que, considerada pela ONU como uma alternativa muito benéfica ao meio ambiente, as fossas não causam contaminação do solo e nem da água e ainda evita o aparecimento de doenças e verminoses.
- 3.13. Além disso, a limpeza de fossa também é eficaz para: prevenir contra odores, impedir o surgimento de baratas, ratos, moscas e demais insetos, evitar que o solo e a água se contaminem para o funcionamento da rede de esgoto.
- 3.14. As Unidades de ensino não dispõem de técnicos com experiência nesse tipo de serviço, dessa forma, a manutenção evita problemas no esgoto e mantém a fossa séptica em perfeitas condições e funcionamento adequado.
- 3.15. Proporcionando a prevenção contra o entupimento de fossa, revertendo um melhor desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- 3.16. Nesse sentido, a contratação objetiva manter o funcionamento, através de manutenções e limpezas de unidade de tratamento, pertencentes as Escolas e outras unidades.



4. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES.	MÉTRO CÚBICO	3000

4.2. Os serviços descritos no subitem 4.1 serão realizados nas seguintes Unidades vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, abaixo relacionadas:

Demonstrativo de Escolas Municipais – Zona URBANA(SEDE)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513
4	15066959	EMEI. Algodoal	Rua Jairlândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car. Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1 6	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av.D.Pedro II,789
1 7	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
1 8	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
1 9	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalleri	Rua Pe. Valeriano nº 1550
2 0	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
2 1	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
2 2	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
2 3	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
2 4	15541860	EMEIF.Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
2 5	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
2 6	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho
2 7	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
2 8	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
2 9	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
3 0	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
3 1	15067114	EMEI São João	Trav. S.Joaquim, 457
3 2	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815
3 3	15226417	EMEIF.São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
3 4	15163431	EMEIF Giuliana Letizia Parente	Rua Castanhal 1
3 5	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe MarioLanciotti, 1894
3 6	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
3 7	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv.Alagoas, 7051



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



38	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Airton Sena,s/n
39	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
40	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	Condominio São Sebastião
41	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
42	15587843	Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Miltom Melo	Rua Deocleciano Tocantins viana-Angélica
Zona Rural (ESTRADAS E RAMAIS)			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064832	EMEIF Do Cujari	Ramal Do Cujari
2	15064840	EMEIF Cristo Salvador	Rml de Beja-km -8
3	15067165	EMEIF Dom João Gazza	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
4	15067173	EMEF Profª Mª do Carmo A.Santos	R.Magalhaes Barata - V.Beja
5	15066428	EMEIF Nossa Senhora Auxiliadora	Ramal do Itacupé
6	15524094	EMEIF Nossa Sra.da Conceição	Arapiranga de Beja
7	15066479	EMEIF Nossa Senhora das Graças	Arienga Centro
8	15067181	EMEF Nossa Senhora Guadalupe	Est. de Beja-km-15
9	15067203	EMEIF Pe Hilário	Estr. Nova de Beja PA483
10	15067220	EMEI Rosa Maués Carvalho	Rua Francisco Monteiro 835
11	15576302	EMEIF Adriano R Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
12	15067211	EMEIF Antonia Eulalice P. de Miranda	Est. Nova de Beja-km-09
13	15065421	EMEIF Deocleciana P. Araújo	Rml. Do Pirocaba
14	15066606	EMEFI Raimundo N. Carvalho	Estrada de Beja Apeí km-4
15	15066602	EMEIF Sagrado Coração de Jesus	Rml do Maranhão
16	15066601	EMEIF Sagrada Família	Rml Tauerá de Beja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	0		
17	1506682 7	EMEIF Santa Maria	Rd.DrJoão Miranda km 10
18	1506526 0	EMEIF Dr. Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
19	1506449 2	EMEIF São José V	Rm do Palhal
20	1506684 3	EMEIF Santo Antonio	Ramal do Castanhal 2
21	1506518 9	EMEIF.São Miguel II	Ramal Abaetezinho
22	1506654 1	EMEIF Pª Carmem Cardoso Ferreira	Rod. Moura Carvalho
23	1506575 8	EMEIF Cristo Redentor	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
24	1506487 5	EMEIF Dr. João Miranda	Rd. Dr.João Miranda km-12
25	1506658 4	EMEIF. Mª da Conc. Cardoso Feio	Rd. Moura Carvalho PA 151
26	1506496 4	EMEIF. N.Sra. do Carmo	Rd. Moura Carvalho- km -07
27	1512900 4	EMEIF. Boa Esperança	Vila Boa Esperança - Vasco
28	1506561 8	EMEIF Benedito Sena dos Passos	PA 252- Abaeté-Moju
29	1506531 6	EMEIF Máximo Antonio Rodrigues	Ramal do Murutinga
30	1506595 2	EMEIF Nsa. do Perp. Socorro	Ramal do Piratuba
31	1506472 7	EMEIF.São Benedito	Vila da Cachaça
32	1506603 7	EMEIF São Benedito	Ramal do Bacuri
33	1506579 0	EMEIF Frei Carmelo	Ramal Cataiandeua
34	1506586 3	EMEIF Nossa Senhora de Nazaré	Ramal Curuperé- grande
35	1506645 2	EMEIF Nsra. do Bom Remédio	Ramal Camotim
36	1506606 1	EMEIF São José	Rod. PA 151km0Camotim
37	1506633 9	EMEIF. Honorina. M. S. Ferreira	Rml. Curuperé- Mirí
38	1506525	EMEIF Joana da Conc.C. de Lima	PA 151-km20 Rml



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	1		Brasília
39	1506640 1	EMEIF Nª Senhora das Graças	PA-151km-12 Rml da pororoca
40	1506466 2	EMEIF Nª Senhora das Graças	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
41	1506602 9	EMEF São Benedito	Ramal Curuperé- Grande
42	1506530 8	EMEIF Profº Manoel Pedro Ferreira	Ramal Itacuruçá
43	1506547 2	EMEIF N.Sra das Graças	Rml. Mojú M. Alto
44	1516016 5	EMEIF Valdecir Santana	Vila caete
45	1516256 7	EMEIF São Jorge	Camurituba - Beira
46	1516251 6	EMEIF Otoniel Tavares de Souza	Ramal Pau da Ísca
47	1516257 5	EMEIF São João Batista	Maringá
48	1516438 1	EMEIF São Miguel	Rml Itacuruçá-VI . Procópio
49	1516695 3	EMEIF João Cardoso	Ramal Camurituba- Centro

Escolas Municipais – Zona Rural (ILHAS)

N	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	1506566 9	EMEIF.15 de Agosto	Rio Abaeté
2	1506569 3	EMEIF. 04 de Março	Rio Genipauba
3	1554165 7	EMEIF.Nª Sra da Paz	Rio Arumanduba
4	1506643 6	EMEIF. Nª Sra das Graças	Rio Tauerazinho
5	1506548 0	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Acaraqui
6	1551983 0	EMEIF.Nª Sra do Per. Socorro	Rio Tabatinga
7	1506625 8	EMEIF. Pe. José Borghesi	Rio Sirituba – Costa
8	1506549 9	EMEIF Pe. Vicente Mittidiere	Igarapé Batista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9	1506665 7	EMEIF. Santa Ana	Rio Tauera Açú
10	1506621 5	EMEIF. Santa Ângela	Rio Acaraqui
11	1506624 0	EMEIF. Santa Maria	Rio Sirituba
12	1506685 1	EMEIF. São João Batista	Rio Campompema
13	1506615 0	EMEIF. Santo Antonio	Rio Jarumã
14	1552407 8	EMEIF. Santo Antonio	Rio Moju- Miri
15	1506599 5	EMEIF. São João Batista	Rio Guajarazinho
16	1552398 5	EMEIF. São Tomé	Rio Acaraqui- Alto
17	1506704 1	EMEIF. Nª Sra da conceição	Rio Xingu
18	1506652 5	EMEIF. Padre Pio	Ilha do Capim
19	1506662 2	EMEIF. Raimundo S. da Rocha	Rio Guajarã de Beja
20	1506553 7	EMEIF. Santa Ana	Rio Curupuacá
21	1506477 8	EMEIF. Santo Afonso	Rio Xingu
22	1506719 0	EMEIF. São José	Ig. São José – Xingu
23	1552403 5	EMEIF. Sorriso de Maria	Rio Caripetuba
24	1506637 1	EMEIFF. Mariaudir Santos	Rio Paramajó
25	1506590 1	EMEIF. Nª Sra da Luz	Rio Urubuêua
26	1506587 1	EMEIF. Nª Sra Fátima	Rio Urubuêua
27	1506558 8	EMEIF. Santo Antônio	Rio Urubuêua
28	1506619 3	EMEIF. São Camilo de Lellis	Rio Assacu
29	1506663 0	EMEIF. São Lucas	Rio Assacu- costa
30	1553230 5	EMEIF. São Pedro	Rio Paramajó



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

31	1506456 5	EMIF. São Sebastião II	Rio Urubuêua- Tauá
32	1551982 1	EMEF. Bom Pastor	Rio Sapucajuba- cabec
33	1553229 1	EMEF. Cristo Rei	Rio Sarapuquara
34	1554088 0	EMEIF. Do Rio Urucuri	Rio Urucuri
35	1515533 1	EMEIF. João Maria	Rio Doce
36	1506444 1	EMEIF. Nª Sra do Carmo	Rio Marinquara
37	1506648 7	EMEIF. Nª Sra do Per. Socorro	Rio Anequara
38	1506669 0	EMEIF. Santa Maria	Rio Prainha
39	1506620 7	EMEIF. São Francisco de Assis	Rio da Prata
40	1506678 9	EMEIF. São Raimundo	Rio Sapucajuba
41	1506564 2	EMEIF. Do Palmar	Maracapucu- Palmar
42	1506537 5	EMEIF. Anjo da Guarda	Rio Maracapucu-Miri
43	1506572 3	EMEIF. Bom Jesus	Rio Maracapucu- Miri
44	1506499 9	EMEIF. Padre Mário Lanciotti	Rio Maracapucu
45	1506470 0	EMEIF. Sagrado Coração de Jesus	Rio Maracapucu-Miri
46	1506535 9	EMEIF. Tomaz Lourenço Negrão	Rio Maracapucu- Méd
47	1506628 2	EMEIF. D. Ângelo Frosi	Rio Tucumanduba
48	1506509 0	EMEIF. Dionísio Hage	Rio Quianduba
49	1506541 3	EMEF. Da costa Maratauirá	Costa Maratauirá
50	1506527 8	EMEIF. Emilianá Ma. da Costa	Furo Gentil
51	1555420 1	EMEF. Nestor Deitos	R.Tucumandubazinho
52	1506493 0	EMEIF. Nª Sra da Guia	Rio Furo Grande



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

53	1506708 4	EMEIF.Nº Sra do Per. Socorro	Rio Quianduba
54	1506592 8	EMEIF. Nº Sra de Nazaré	Costa Maratauíra
55	1506593 6	EMEIF. Nº Sra de Nazaré	Rio Ajuazinho
56	1554087 1	EMEIF. Nº Sra de Guadalupe	R Tucumanduba
57	1553226 7	EMEIF. Santa Terezinha	Rio Furo Grande
58	1506650 9	EMEIF. Santo Antonio	Rio Bacuri
59	1506629 0	EMEIF. Dondon Pinheiro	Rio Paruru
60	1506580 4	EMEIF. Frei Paulino	RioPanacuera
61	1506589 8	EMEIF. Nº Sra da Conceição	Rio Panacuera
62	1506454 9	EMEIF.Nº Sra do Perp Socorro	Rio Maubá
63	1506618 5	EMEIF. Pe. Anchieta	Rio Ajuai
64	1506661 4	EMEIF. Raimundo Pauxis	Rio Panacuera
65	1506604 5	EMEIF. São Benedito	Rio Ajuazinho
66	1506672 0	EMEIF. São João Bosco	Rio Mauba
67	1514543 3	EMEIF.São José	Rio Cuitininga
68	1506609 6	EMEIF.São Raimundo	Rio Paruru
69	1506552 9	EMEIF.São Sebastião	Rio Ajuai- Alto
70	1506656 8	EMEIFFelipe SantiagoCampelo	Rio Piquiarana
71	1506635 5	EMEF João XXIII	Rio Uruá -Costa
72	1506644 4	EMEIF N. Sra de Nazaré	Rio Itacuruçá -Alto
73	1554163 0	EMEIF Nsra Perpetuo Socorro	Rio Arapapú
74	1553232 1	EMEIF Raimundo Bandeira	Rio Itacuruça



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



75	1506521 9	EMEIF Santo André	Rio Itacuruçá
76	1506616 9	EMEIF Santo Antonio	Furo Limão
77	1506556 1	EMEIF Santo Antonio	Rio Ipanema
78	1506447 6	EMEIF São João Bosco	Rio Arapapuzinho
79	1506536 7	EMEIF 08 de Dezembro	Rio Acarajó
80	1506653 3	EMEIF. Povo de Deus	Costa Maratauirá

- 4.3. Caso a licitante tenha interesse poderá ser feito vistoria antes da abertura do certame, a fim de propiciar o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o efetivo conhecimento das reais condições dos locais dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica.
- 4.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos finais de semana e feriados, no horário das 8h às 17h e/ou conforme cronograma a ser elaborado conjuntamente com a licitante vencedora, nos endereços acima citados.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAS FORNECIDOS

- 5.1. A licitante vencedora dos itens relativos ao item 1 deverá dar garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 (noventa) dias, para cada aplicação, contados da data da execução emitindo o respectivo Certificado de Garantia.
- 5.2. A licitante vencedora deverá prestar pronto atendimento às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaetetuba, com vistas a refazer os serviços em caso de falha na execução, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem qualquer acréscimo contratual e ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- 5.3. A garantia dos serviços e materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- 6.2. Licença ambiental para atuação, emitida pelo órgão Municipal competente, de acordo com a Resolução n. 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
- 6.3. PCA (Plano de Controle Ambiental) que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração do plano, em conformidade com as atribuições do profissional;
- 6.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS completo, com ART do responsável técnico;
- 6.5. Certificado de vistoria do corpo de bombeiros atualizado;
- 6.6. Apresentar relatórios das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato). O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados;
- 6.7. LAO atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículos tanque;
- 6.7.1. OBSERVAÇÃO: No caso de possuir apenas escritório e a empresa não possuir frota própria ou terceirizada de veículos para coleta/transporte de resíduos, deverá apresentar declaração com a devida informação, ficando isento de protocolar solicitação de cadastramento de empresa de transporte de resíduos. Desta forma, a Licença Ambiental não autorizará a atividade de coleta de resíduos, propriamente dita.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado,



conforme os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a. Conferência e avaliação dos serviços;
- b. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

7.4. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.



- 8.2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, e compreendem:
- Limpeza de fossa séptica – os serviços deverão ser realizados por caminhão limpa fossa, contendo todos os equipamentos necessários para a execução os serviços, para a realização de coleta, transporte e descarte de acordo com as normas técnicas e ambientais vigente.
 - A coleta deverá ser realizada por sucção através de bomba a vácuo e despejado diretamente no caminhão limpa fossa o qual deverá realizar o seu transporte até o destino de seu descarte que deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.
 - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e com a orientação de técnico habilitado.
 - Os profissionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para o serviço.
 - A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências das Unidades Escolares e dos Prédios vnculados, atualizando-a sempre que necessário.
- 8.3. Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.
- 8.4. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

- 9.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.3. Comunicar á Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 9.4. Atender as Normas Ambientais vigentes.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante.
- 9.7. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 9.8. Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da Contratante relativa ao objeto do Contrato.
- 9.9. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor; assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 9.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.12. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.
- 9.13. Cumprir os prazos para atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.14. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público.
- 9.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, durante a entrega dos serviços.
- 9.16. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.
- 9.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Educação, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.
- 9.18. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.



- 9.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 9.20. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 9.21. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços executados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.22. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.23. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 9.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 10.2. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



- 10.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da licitante vencedora, informações adicionais, tirar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com a prestação de serviço.
- 12.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b. Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e. Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 12.5. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) serviço (s) ora prestado (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.
- 12.6. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).
- 12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 12.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da



reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela Contratada.

- 12.9. A Contratante não fica obrigada a realizar o (s) serviço (s) na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviço (s) efetuado (s).
- 12.10. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.
- 12.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. Para a correta execução dos serviços contratados e Administração designará por um ou mais servidores para atuar como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pela emissão das Ordens de Serviços e acompanhamento dos mesmos.
- 14.2. Os serviços somente poderão ser solicitados, por meio de Ordem de Serviços, a qual deverá constar de forma detalhada e unitária os serviços a serem executados pela empresa, além de indicar o local para execução ou entrega.
- 14.3. Por meio das Ordens de Serviços executadas, o fiscal do contrato realizará dentro das condições deste Termo de Referência, a medição e encaminhamento para pagamento do faturamento.



15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4. Fraudar na execução do Contrato;
- 16.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.7. Não mantiver a proposta.
- 16.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10. A multa moratória observada os seguintes limites:
- 16.11. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não realizados;
- 16.12. 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 16.13. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou realização dos serviços do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 16.14. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos.
- 16.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.17. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.20. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.



17. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 17.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser
- 17.2. - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- 17.3. - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.4. - judicial, nos termos da legislação.
- 17.5. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços realizados e aceitos pela Contratante.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.
- 18.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos serviços licitados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Abaetetuba/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Atenciosamente,

Abaetetuba, 27 de outubro de 2022.

Dou fé, Ciência e AUTORIZO o presente Termo de Referência;

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS